



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **LEI N.º 2913/2018**

*Dispõe sobre alterações no art. 2º da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, que adota o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.*

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui §3º e §4º no art. 2º, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, que adota o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º...

...

§3º Fica limitado o número de cargos de provimento em comissão em 11% (onze por cento) do número total de cargos efetivos existentes no Quadro Geral de Cargos do Município.

§4º Fica reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) do número total de cargos de provimento em comissão para serem preenchidos por servidores efetivos do Quadro Geral de Cargos do Município” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1.318, de 2002.

*Rio Negro, 28 de novembro de 2018.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOANI ASSIS PETERS**  
*Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Coordenação Geral*